

B)23



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2026  
Realizada em 15/04/2026  
PROPOSTA N.º 04/2026/GAVPS  
DELIBERAÇÃO N.º 180/2026  
ASSUNTO: Moção 1.º de Maio – Dia do Trabalhador

A evolução do mundo do trabalho tem sido espelho das transformações económicas, tecnológicas e ideológicas de cada período histórico, representando alterações ao nível dos regimes, sistemas e do poder político, mas também de conquistas que modificaram profundamente as estruturas sociais e ajudaram a moldar o mundo em que hoje vivemos.

Neste sentido, também os instrumentos disponíveis para a concretização da luta dos trabalhadores pelas suas legítimas reivindicações – que, nas democracias modernas, se consagram em direitos como o direito à associação e à liberdade sindical e o direito à greve e à manifestação – representam uma parte significativa destes progressos.

Perante este contexto, a celebração do Dia do Trabalhador assume-se como um importante marco e um momento catalisador, no qual a mobilização e a manifestação coletivas dão rosto e voz aos inúmeros desafios que ainda se fazem sentir a nível laboral.

Em Portugal, apesar das primeiras celebrações do Dia do Trabalhador remontarem ao final do século XIX, nomeadamente ao ano de 1890, foi apenas a 1 de maio de 1974 – seis dias após a Revolução de Abril – que este dia foi assinalado oficialmente como feriado nacional, sendo a primeira de muitas conquistas legais após o fim da ditadura.

Desde esta primeira celebração em liberdade (a qual permanece ainda hoje como a maior manifestação popular da história portuguesa) que esta data tem sido assinalada, mobilizando milhares de pessoas em todo o país não só para honrar a memória de todos aqueles e aquelas que tornaram possível alcançar inúmeros progressos civilizacionais, como a redução da jornada de trabalho, a criação do salário mínimo e a regulamentação

4

do trabalho infantil, mas também para continuar uma luta inacabada, que se transforma e assume novas prioridades.

No entanto, e apesar da evolução natural das necessidades e reivindicações dos trabalhadores – que, nos dias de hoje, se prendem com questões como o impacto da automatização e da inteligência artificial no mercado de trabalho –, desafios como os baixos salários, a precariedade laboral, a conciliação entre a vida profissional e familiar, o assédio e a falta de proteção para quem trabalha por conta própria, continuam a estar na ordem do dia, em particular num momento em que se perspetiva a realização de alterações ao Código do Trabalho que representam um grave recuo no caminho que tem sido trilhado em Portugal para a salvaguarda e reforço dos direitos dos trabalhadores.

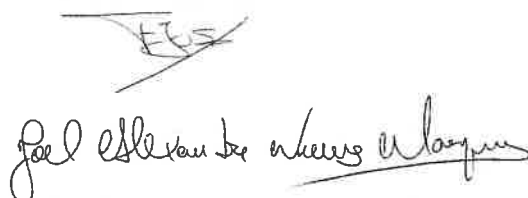
Assim, importa reafirmar a relevância do 1º de Maio, mas também de todos os momentos e instrumentos através dos quais os trabalhadores se fazem ouvir, pois nenhum direito conquistado é uma garantia imutável, mas sim o resultado de uma luta contínua, que exige compromisso e ação.

Celebrar o Dia do Trabalhador é, por isso, recordar o passado e assumir a responsabilidade de continuar a construir, no presente, um futuro mais justo e digno. É lutar hoje pelas conquistas alcançadas e em recuo afirmar uma Agenda para o Trabalho Digno.

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal, reunida no dia 15 de abril de 2026, saúda os trabalhadores portugueses e o movimento sindical, endereçando uma especial saudação aos trabalhadores do concelho de Setúbal, do município e das freguesias.

Transmite ainda a sua solidariedade para com todos os trabalhadores do mundo, associando-se à luta pelos seus direitos políticos, sociais e sindicais, em defesa da justiça social e no combate à precariedade e ao assédio nos locais de trabalho e contra quaisquer retrocessos no âmbito dos direitos laborais.

Os Vereadores do Partido Socialista:

  
José Estêvão de Sousa Albuquerque

*Fátima Jaz*

*Análise da Nota da Comissão*

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:        Votos Contra;        Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA